

### PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e demais interessados, que analisou integralmente os autos do Processo Licitatório nº 4.499/2022 (dois volumes) oriundo da Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua, referente à **Licitação na Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA nº 9/2023-001.SEMED/PMA, para REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993, que tem por finalidade o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Copa, Cozinha e Avaliação Nutricional, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua/PA**, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência.

- A empresa **JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA** (37.358.317/0001-04), foi declarada vencedora do Lote 01, no valor de R\$-957.448,55 (novecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
- A empresa **3E SERVIÇOS E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** (33.734.346/0001-72) foi declarada vencedora dos Lotes 02 e 03, nos respectivos valores de R\$-207.589,50 (duzentos e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) e R\$-3.303,80 (três mil, trezentos e três reais e oitenta centavos).

A presente análise se deu a partir da última manifestação desta Controladoria Geral, na fase interna, às fls. 191/192, relativa ao acato da Minuta do Edital. Após isso, verificamos constar nos autos: Decreto de nomeação da Comissão Permanente de Licitação – CPL publicado no Diário Oficial do Município – DOM (fl. 193); Edital do pregão eletrônico SRP nº 9/2023-001.SEMED/PMA e anexos (fls. 194/219); Aviso de Licitação publicado no portal do Compras, no Diário Oficial da União – DOU e no DOM (fls. 220/223); Criação do processo no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará – TCM/PA (fls. 224/229).

O Edital foi alvo de Pedidos de Impugnação por empresas interessadas (fls. 231/233 e fls. 239/240), tendo sido obtidas respostas da CPL, negando provimento, decisões acatadas pela gestora da SEMED (fls. 234/238 e fls. 241/242). Consta também: Proposta comercial e Documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômica da empresa B2G

MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (fls. 243/293); Proposta comercial e Documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômica da empresa JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA (fls. 294/441) perfazendo até o volume 02.

Já no volume 02, após, consta: Proposta comercial e Documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômica da empresa K T TYSKI LTDA (fls. 442/483); Proposta comercial e Documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômica da empresa BZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (fls. 484/558); Proposta comercial e Documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômica da empresa 3E SERVIÇOS E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (fls. 559/621).

Após, consta a Ata de Realização do Pregão eletrônico SRP nº **9/2023.001.PMA.SEMED**, contendo todas as deliberações da CPL (fls. 622/651), que determinou a suspensão da sessão para análise documental; Registros de intenções recursais (fls. 652/653); Despacho da Secretária de Licitação, determinando o retorno à fase de julgamento do lote 01 (fls. 654/655v); Despacho registrado no portal do Compras (fl. 656); Novos documentos acostados da B2G MEDICAL (fls. 657/663), JSL COMERCIO (fls. 664/667); Ata de Realização do Pregão eletrônico SRP – Complementar 01 nº **9/2023.001.PMA.SEMED**, contendo todas as deliberações da CPL (fls. 668/681), que ensejou classificada e habilitada para os Lotes 02 e 03 a empresa **3E SERVIÇOS E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, e para o Lote 01 a empresa **JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA**, não tendo sido registrada intenção de recurso.

Consta por fim: Resultado por Fornecedor (fl. 682); Termo de Adjudicação do Pregão (fls. 683/690); Relatório Final da CPL, ratificando o relatório aqui detalhado (fls. 691/692); Parecer jurídico conclusivo nº 246/2023 da Procuradoria Geral do Município de Ananindeua - PROGE, com manifestação FAVORÁVEL à homologação do certame licitatório.

Com base na Lei 10.520/2002 e demais instrumentos legais correlatos indicados no Edital do PE SRP nº 9/2022-025.SEMED, declaramos que o referido processo se encontra:

( **X** ) Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento e publicidade, estando o procedimento apto para homologação, podendo seguir para publicação do resultado final.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que a **Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 9/20232-020.SEMED** supramencionada, encontra-se revestida das formalidades legais, podendo a Administração Pública dar sequência aos atos administrativos cabíveis,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Proc. Licitatório nº 4.499/2022-SEMED**

em que a empresa mencionada alhures sagrou-se vencedora do certame. Por fim, declaramos ciência de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual.

À autoridade competente para deliberação ulterior.

Ananindeua/PA, 27 de julho de 2023.